



## **Ações afirmativas na imprensa brasileira: *Veja* e o debate sobre a Lei de Cotas (2008-2012)<sup>1</sup>**

Cleyton LUTZ<sup>2</sup>  
Renato SUTTANA<sup>3</sup>

**Resumo:** As ações afirmativas foram consolidadas no ensino público federal pela Lei de Cotas, sancionada pela presidenta Dilma Roussef em 2012. As mesmo dela entrar em vigor, o debate sobre a utilização das políticas no Brasil vinha sendo fomentado desde a última década, principalmente a partir da sua utilização em importantes universidades do país. A partir disso, o presente trabalho visa contribuir para a história recente da imprensa brasileira com base na análise do tratamento dado a revista semanal *Veja* para o tema. Dessa forma, nos valem do recorte temporal de 2008 a 2012, que permite a compreensão das vozes envolvidas nesse debate. Partindo da análise dos critérios jornalísticos utilizados pela revista, concentramos nossa atenção em três reportagens publicadas no período, que nos permitem compreender o modo como *Veja* tratou o tema do ponto de vista jornalístico, interagindo no debate público sobre a Lei de Cotas.

**Palavras-chave:** História da imprensa; Ações afirmativas; Revistas semanais.

### **Introdução**

As ações afirmativas hoje são uma realidade no ensino superior público brasileiro. Elas são usadas no ingresso de estudantes em todas as instituições federais (institutos de tecnologia e universidades) e na grande maioria das universidades estaduais existentes no país.

No Brasil, as ações afirmativas foram implantadas gradualmente a partir do início da década passada e estão consolidadas através de uma lei federal 12.711/2012, popularmente conhecida como Lei de Cotas. A trajetória da sua implantação no país

---

<sup>1</sup> História da Mídia Impressa.

<sup>2</sup> Graduado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, e História pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro/PR). Mestre em Educação pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD/MS). Jornalista no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Nova Andradina. Correio eletrônico: [cleyton.lutz@ifms.edu.br](mailto:cleyton.lutz@ifms.edu.br).

<sup>3</sup> Doutor em Letras pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) professor adjunto da Faculdade de Comunicação, Letras e Artes da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), atuando na graduação e na pós-graduação. Correio eletrônico: [renatosuttana@ufgd.edu.br](mailto:renatosuttana@ufgd.edu.br).



está associada à mobilização dos movimentos negros e indígenas em prol da reversão da desigualdade e exclusão perpetuadas ao longo de séculos.

Os avanços realizados graças à luta desses movimentos são resultado de uma mobilização iniciada duas décadas antes. O cerne dessa mobilização é a denúncia do racismo, tendo como proposta de ação uma integração pautada na conservação das diferenças raciais, étnicas, culturais e históricas (D'ADESKY, 2009).

As ações afirmativas têm o objetivo de promover o ingresso de públicos excluídos das universidades brasileiras, sendo o universo acadêmico um espaço caracterizado pela exclusão e pelo acesso desigual não só na graduação, como também na pós-graduação e na formação dos corpos docentes, conforme destaca Carvalho (2006).

Para Schwarcz (2008), as ações afirmativas, enquanto proposta inclusiva, têm o mérito de provocar uma discussão sobre a melhor maneira de reagir à desigualdade, respeitando nossas características históricas e culturais. Nesse sentido, as ações afirmativas, cuja maior expressão são as cotas, contribuem para o recuo da discriminação e desigualdade racial e social existente em nossa sociedade:

As cotas vão, sem dúvida, promover o acesso a uma educação superior de qualidade e, conseqüentemente, à capacidade competitiva de alunos brancos pobres, negros e índios. Ou seja, vão incluir os beneficiados na classe média ascendente com efeitos multiplicadores, visto que a probabilidade de os filhos deles viverem a situação anterior dos pais é menos provável (MUNANGA, 2007, p. 18).

A adoção das ações afirmativas se vincula diretamente ao processo de inclusão social, uma vez que termos como igualdade e discriminação estão relacionados diretamente ao binômio inclusão/exclusão, pois enquanto a igualdade implica em inclusão, a discriminação se relaciona à exclusão e à recusa da diferença e da diversidade. Assim, não é suficiente apenas proibir a discriminação, também é necessário promover a inclusão de grupos sociais marcados por históricos de exclusão (PIOVESAN, 2008).



A Lei de Cotas, sancionada em de 2012, tem sua origem no projeto de lei n. 73/1999, proposto na Câmara dos Deputados, que garantia a reserva de vagas nas universidades públicas a estudantes egressos de escolas públicas com base no rendimento dos mesmos no ensino médio. Posteriormente foram apensados mais três projetos, fato que ocorre quando há tramitação em conjunto de propostas semelhantes, expandindo a reserva de vagas a estudantes indígenas e negros, tendo o projeto sido discutido na Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Mais tarde foi a vez de o projeto ser discutido no Senado. O projeto de lei, identificado como n. 180/2008 no Senado, já previa a reserva de metade das vagas, nas instituições públicas de ensino superior e nas escolas federais de ensino técnico integrado, a estudantes egressos de escolas públicas, sendo a distribuição feita entre estudantes negros e indígenas e/ou de baixa renda. Nos dois últimos casos a reserva deveria obedecer, de acordo com o texto, à proporção dessas populações dentro de cada Estado da federação (BRASIL, 2008).

Conhecida popularmente como Lei de Cotas, esse dispositivo legal garante a reserva de metade das vagas para ingresso nos cursos ofertados pelas instituições federais – 59 universidades e 38 instituições de educação, ciência e tecnologia – a estudantes que tenham cursado todas as séries do ensino médio ou fundamental – no caso da seleção para os cursos técnicos de nível médio – em escolas públicas, sendo os cursos regulares ou na educação de jovens e adultos. As demais vagas permanecem para ampla concorrência. O total de vagas reservadas, por sua vez, se encontra dividido entre estudantes com renda per capita inferior a 1,5 salários-mínimos, pretos, pardos e indígenas.

O mesmo vale para as vagas no ensino técnico nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. O Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) serão responsáveis pela avaliação e acompanhamento do programa, sendo necessária ainda a consulta à Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O prazo para a primeira revisão do programa é de dez anos.



A criação da Lei de Cotas foi acompanhada de um amplo debate em diversas esferas como a acadêmica, jurídica, midiática e política. Isso posto, nos concentramos aqui em uma breve análise de como a imprensa, entendida enquanto parte do sistema de mídia, tratou o debate sobre a lei. O objeto escolhido para a análise é a revista semanal *Veja*, publicação do gênero mais antiga em atividade no país. Criada em 1968, ela possui hoje a maior circulação no país em todo o segmento, pois atinge tiragem de 1,1 milhão de exemplares semanais, segundo dados do Índice de Verificação de Circulação (IVC).

Para o estudo de *Veja*, nos valem da análise dos critérios jornalísticos empregados pela revista, a partir das considerações de Sousa (2004 e 2006).

O recorte temporal utilizado são as edições publicadas entre 2008 e 2012. O estabelecimento desse período para a análise se deve à grande adesão das universidades públicas brasileiras às ações afirmativas ocorrida nos anos de 2008 e 2009, sendo 28 no total, e à intensificação, a que isso levou, do debate sobre o projeto de lei responsável por instituir as cotas nas universidades públicas brasileiras.

Como acontecimentos relacionados à intensificação do debate no período, podemos destacar a divulgação de manifestos contrários e favoráveis às cotas (assinados por acadêmicos, ativistas, artistas e políticos), as ações na justiça que questionavam a constitucionalidade das cotas e seu posterior julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF), a votação da lei e posteriormente a sanção pela presidenta Dilma Rousseff. Todos os acontecimentos se situam entre 2008 e 2012, demonstrando a forte presença do tema na imprensa durante o período.

Dessa forma, nossa análise se concentra na maneira como a imprensa brasileira, em especial a revista *Veja*, trata um tema tão importante como as ações afirmativas, em uma sociedade historicamente desigual e excludente como a brasileira, numa perspectiva histórica recente, contribuindo para o debate sobre o tema tanto do ponto de vista da História Social quanto da História da Imprensa no Brasil.



### **Lei de Cotas em *Veja***

Com base nas considerações feitas até agora, analisaremos brevemente três reportagens de *Veja*, publicadas no referido período (2008-2012), marcado pela intensificação do debate sobre a Lei de Cotas. Para isso, utilizaremos a análise dos critérios jornalísticos empregados, de acordo com as considerações de Sousa (2004, 2006), que destaca, entre outros elementos, o uso de fontes e citações, procedimentos de persuasão e associação dos textos a imagens

A primeira reportagem foi publicada na edição de 4 de março de 2009. Intitulada “Uma segunda opinião”, a matéria recebeu bastante destaque, sendo mencionada no editorial como uma das três reportagens principais daquela que edição. Ela possui oito páginas e utiliza como gancho a proximidade da votação do projeto de lei sobre as cotas no Senado, fato que ocorreria apenas três anos depois. A reportagem contextualiza o tema, mencionando ainda o julgamento das representações realizadas juntas ao STF questionando a constitucionalidade das cotas.

A matéria é dividida em seis subtítulos: “o Estado não deve legislar sobre raça”, “definir quem tem direito às vagas com base na cor da pele será fonte de polêmicas infundáveis e injustiças irreparáveis”, “as cotas não resolvem as desigualdades sociais”, “o verdadeiro problema da educação brasileira é o ensino básico”, “as cotas ferem o princípio da meritocracia” e “os mesmos problemas se repetem nos países onde as ações afirmativas foram adotadas”.

A reportagem apresenta argumentos como os de que as cotas desrespeitam o mérito, são inconstitucionais e prejudicam a qualidade do ensino superior brasileiro. O texto também destaca a experiência de outros países para questionar as políticas, crítica o conceito de raça utilizado e afirma que o acesso desigual no ensino superior se dá em virtude dos problemas do nosso ensino fundamental.

Se ele for aprovado [projeto de lei que propõe as cotas no ensino superior federal], metade dos calouros terá acesso à universidade usando como passaporte de entrada o vago e cientificamente

23 e 24/Junho/2016  
UFMS - Campo Grande MS



# 3º Encontro Centro-Oeste de História da Mídia



desacreditado conceito de raça. Adeus ao mérito individual. Com ele se despedem também a produção de conhecimento e o avanço acadêmico. Deve haver formas menos destruidoras de reparar injustiças históricas (n. 2.102, p. 67).

A reportagem utiliza como fontes membros do movimento negro contrários às cotas – que não são devidamente identificados nas fotos utilizadas na matéria, fato que só viria a ocorrer na edição seguinte através de uma “errata” –, além de pesquisadores notoriamente contrários às ações afirmativas como Demétrio Magnoli e Yvonne Maggie. Nenhum ativista dos movimentos negros, favorável às cotas, a grande maioria, ao contrário do que supõe a revista, foi consultado para a reportagem. O mesmo vale para os pesquisadores que em seus trabalhos acadêmicos se manifestem de maneira favorável às ações afirmativas.

Figura 1 - Reportagem 04/03/2009

**Especial**

## UMA SEGUNDA OPINIÃO

**O projeto que cria cotas raciais nas universidades federais brasileiras exige mais atenção do que a justiça da causa sugere: ele pode ser igualmente ruinoso para os negros e brancos brasileiros**

**GAVILAN FERREIRA**

**N**o próximo semestre, deverá ser votado no Senado um projeto que, se aprovado na Câmara dos Deputados, amplia o sistema de cotas raciais nas 23 universidades federais brasileiras. Essas instituições ficarão obrigadas a reservar 50% de suas vagas para alunos egressos de escolas públicas. Dentro desse universo de cotistas, negros, pardos e índios serão os principais beneficiários, sendo proporcional o número de vagas proporcional à sua representação demográfica em cada estado. O projeto visa à ampliação e preservação desses grupos étnicos e raciais no ensino superior. O objetivo é trazer, Negros, pardos e índios, em especial os mais pobres, uma pouca, mas nenhuma chance de se equiparar social e economicamente aos brancos, sem que se lhes abram maiores oportunidades na vida. Mas isso quer dizer o contrário e não se espanta em sua justiça. Há fortes razões para acreditar que implementar o projeto em lei de maneira correta chega ao Senado, virá na Câmara dos Deputados, pode ser contramandamentado e enviado para todos os brasileiros, inclusive e principalmente aqueles que o texto da lei visa a beneficiar.

**A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

O projeto que virará no Senado obriga as universidades federais a reservar metade de suas vagas a estudantes egressos de escolas públicas.

- Negros, pardos e índios deverão ocupar aproximadamente, no mínimo, na mesma proporção em que representam na população de cada estado
- Em todo, as vagas restantes poderão ser preenchidas por brancos e asiáticos

**O REVENIDO**

Metade dos recursos arrecadados será destinada para alunos que comprovem renda por capita familiar de até um salário mínimo e meio.



No decorrer da reportagem são utilizados diversos artifícios na tentativa de convencer o leitor. Além das fontes já citadas, é recorrente o uso de profissionais tidos como especialistas, caso do matemático Renato Pedrosa, que afirma que os cotistas têm rendimento inferior nos processos seletivos e ao longo dos cursos, do historiador José Góes, que discorda da ideia de reparação através de episódios relacionados ao nosso passado colonial, e da antropóloga Eunice Durham, que atribui o acesso desigual ao ensino superior à deficiência de qualidade da educação básica pública.

Outra preocupação é rebater os argumentos a favor das cotas. Para isso a reportagem se utiliza de um infográfico, intitulado “O discurso dos defensores”. Ele se divide em duas partes, o que dizem os defensores, com as respectivas refutações logo abaixo. Através dele a revista expõe sua preocupação em questionar os argumentos favoráveis de maneira didática e objetiva, para facilitar o entendimento dos leitores. Entre as afirmações feitas estão as de que as cotas configuram um racismo institucionalizado e estigmatizam o público que delas se beneficia.

Centrando suas críticas especialmente nas cotas raciais, o texto aponta as consequências da adoção das cotas. Comparando a comissão de verificação da UnB, chamada de “tribunal racial, com procedimentos adotados na Alemanha nazista, a reportagem afirma que as cotas poderão levar a um regime de segregação racial como os que aconteceram na África do Sul e em algumas regiões dos Estados Unidos. “Impor cotas raciais por lei pode ir contra o bom senso e contra a realidade brasileira, acirrando divisões apenas embrionárias na sociedade” (Ibid., p. 69).

A segunda reportagem analisada foi publicada na edição de 2 de setembro de 2009. Intitulada “Queremos dividir o Brasil como na foto?”. Possuindo sete páginas, a reportagem usa como gancho o lançamento do livro *Uma gota de sangue – história do pensamento racial*, escrito por Demétrio Magnoli. A foto em questão, que abre a matéria, mostra a divisão entre negros e brancos simbolizada pelo acesso a bebedouros públicos nos Estados Unidos.



Figura 2 - Reportagem 02/09/2009

**Especial**

# QUEREMOS DIVIDIR O BRASIL COMO NA FOTO?

“Não”, é a resposta que resulta da leitura de *Uma Gota de Sangue*, de Demétrio Magnoli, um livro ambicioso que investiga as origens ideológicas das cotas raciais

**BRANCOS E NEGROS SEPARADOS** Atômico, referências atomizadas, com base em fatos, no Conselho do Norte, em 1850. A regra de não entrar de negro legitimou os atos autoritários de segregação

**Uma Gota de Sangue** de Demétrio Magnoli

exemplo, chamam a si próprias de “homens” ou “gente” e demonstram positivamente integrantes de outros grupos — eles são “sem inflexões” ou “naipes chatos”. O filósofo grego Aristóteles considerava a “raça hebraica” superior aos outros povos. Mas até o Renascimento, no século XVIII, a humanidade não recorreu a essas raças para justificar a escravidão — tratava-se de uma decorrência natural de conquistas militares. A pretensão de que todos os homens fossem livres e iguais existiu, porém, uma reação: a fim de enfatizar o caráter de povos europeus e seus descendentes sobre as populações colonizadas ou escravizadas, começou-se a elaborar uma divisão sociológica de raças, entre pensadores científicos. No século XIX, esse pensamento atingiu seu ápice, com a aplicação das teorias darwinistas de seleção natural. Os teóricos do racismo científico tentaram estabelecer hierarquias entre os grupos humanos com base em fundamentos biológicos. Com a gradual abolição da escravidão, o racismo científico foi usado para justificar o imperialismo ocidental na África e na Ásia.

Magnoli descreve como duas visões de mundo opostas conviveram em conjunto tendo ao longo da história mundial o racismo. A primeira, os nativos, opôs à segunda, a ideia de que se distinguem por ancestralidades diferentes, expressas em traços físicos e culturais. Os grupos dessa ideia podem ser chamados, genericamente, de nativistas. A segunda visão, antirracista, nega a separação da humanidade em categorias univocadas e critica no princípio da igualdade entre as pessoas. Representa a linha de pensamento antirracista personalizadas como o líder sul-africano Nelson Mandela e os intelectuais Friedrich Engels, abolicionista do século XIX, e Martin Luther King, líder do movimento em defesa dos direitos civis. Entre os racialistas, ficaram o presidente dos Estados Unidos Theodore Roosevelt, o ditador alemão Adolf Hitler e o ativista negro americano Malcolm X. O exemplo do regime de Hitler na Alemanha não aparece no livro, pois quem provar a tese de que todo pensamento racista leva ao genocídio, o que obviamente não é verdade, mas para demonstrar o racismo a que se pode chegar quando se estabelece um critério de raça. A crítica de Theodore Roosevelt e outros governantes na superioridade dos brancos sobre os negros não levou a uma política de extermínio, como ocorreu na Alemanha. Para Magnoli, a explicação está nas di-

O conteúdo do livro é a principal fonte da reportagem, sendo o mesmo descrito logo no começo da matéria como “uma dessas obras ambiciosas, raras no Brasil, que partem de um esforço de pesquisa histórica monumental para elucidar um tema da atualidade” (n. 2.128, p. 88). O tema em questão são as cotas raciais nas universidades públicas brasileiras.

Os principais argumentos apresentados contra as cotas raciais são os de que elas intensificam o racismo e a discriminação, se baseiam em um conceito questionável de raça e podem provocar a racialização da sociedade brasileira. O conteúdo da reportagem se baseia no livro, sendo apresentada ainda uma entrevista com Magnoli ao término da matéria. Utilizam-se ainda dados e afirmações feitas por outros especialistas. O objetivo é fundamentar o ponto de vista da publicação, que traz críticas severas às cotas raciais e apresenta suas possíveis consequências à sociedade brasileira.





Uma das ideias defendidas é a de que o Brasil é um país mestiço por excelência, sendo impossível definir quem é negro ou branco. Para justificar isso, a reportagem usa um infográfico, baseado em um estudo realizado pelo geneticista Sérgio Pena. A intenção é comprovar, utilizando o critério de cientificidade para tornar seu argumento mais crível, que é impossível distinguir a raça dos brasileiros a partir da herança genética, já que em geral a população combina os genes africano, ameríndio e europeu. O infográfico traz a porcentagem de genes da população de acordo com as regiões do país.

A matéria também recorre a comparação entre duas personagens: a bióloga Mariana da Silva e a veterinária Sabbyne Régis. Ambas concorreram a uma bolsa para estudos no exterior, oferecida pelo governo brasileiro, sendo que apenas a primeira foi contemplada. Segundo a reportagem, Mariana afirmou ter sido vítima de preconceito por ser negra, enquanto Sabbyne não relatou qualquer constrangimento sofrido por causa do racismo ou da discriminação. Isso fez com que apenas a primeira fosse selecionada. Percebe-se dessa forma o destaque dado ao benefício conseguido pela personagem considerada uma vítima do racismo no país, sendo a raça entendida enquanto ideologia: “o edital para o programa não faz segredo sobre os critérios ideológicos da seleção, 'a experiência como negro' do candidato está no topo da lista de prioridades” (Ibid., p. 91).

A reportagem enfatiza as consequências de políticas que utilizam critérios raciais, tendo as cotas como principal exemplo. Entre eles estão a segregação racial e graves conflitos sociais:

Uma *Gota de Sangue* alerta para o que ocorre quando um estado se mete a catalogar a população segundo critérios raciais com o objetivo, de a partir deles, elaborar políticas públicas: pouco a pouco os próprios cidadãos passam a acreditar naquela divisão e se veem obrigados a defender interesses de gueto. Isso cria conflitos políticos e rancor, inclusive nas situações em que as leis tentam beneficiar um grupo antes segregado (Ibid.).



O tratamento jornalístico dado ao tema segue o mesmo padrão da reportagem anterior. Repetem-se os argumentos fundamentados em dados, opiniões e imagens para criticar as cotas raciais, faltando um contraponto para as afirmações feitas pela revista, algo indispensável em qualquer reportagem jornalística.

A terceira e última reportagem aqui analisada se encontra na edição publicada em 29 de agosto de 2012. A matéria, que foi destacada na capa da edição, recebeu um editorial inteiro dedicado a ela, única vez que isso ocorreu no período. Na capa é feita menção à Lei de Cotas, aprovada naquele mês.

A reportagem de seis páginas está dividida em duas partes: “O grande erro das cotas” e “Em busca do melhor”. O gancho para a matéria foi a aprovação do projeto de lei, que aguardava apenas a sanção da presidenta Dilma Roussef para entrar em vigor, fato que ocorreu coincidentemente no dia da publicação da revista. O pedido de vetos à lei é feito logo no início do texto: “Caso receba a sanção presidencial sem vetos importantes, como tudo indica que ocorrerá, uma em cada duas vagas nas universidades federais passará a ser preenchida por critérios que desprezam o mérito” (n. 2.284, p. 71).

São repetidos os argumentos de que as cotas desprezam o mérito, acarretam na queda da qualidade do ensino superior e que o acesso desigual a graduação no Brasil se deve ao nível do ensino público, usados em outras oportunidades. A eles são acrescentados outros dois: os de que as cotas são uma iniciativa populista e eleitoreira e o de que o exemplo de outros países comprova a ineficiência das cotas raciais.

A matéria busca destacar o quanto as cotas são prejudiciais aos estudantes vindos das instituições privadas de ensino. Isso pode ser verificado na abertura da reportagem com uma foto que mostra estudantes de escolas particulares protestando contra as cotas e descritos como “os prejudicados”. Além dela há ainda um infográfico na página seguinte que traça “o caminho da educação no Brasil”, associando os alunos das escolas particulares às universidades públicas. Mas, com a nova lei, “os que estudam nas melhores escolas”, os estudantes de escolas privadas, passam a concorrer com “alunos menos preparados”, estudantes oriundos do ensino público, comprometendo a qualidade do ensino.



Figura 3 - 29/08/2012



Também existe a preocupação de rejeitar as cotas raciais no Brasil a partir da experiência estadunidense. Para isso é mencionado “um vasto conjunto de pesquisas e estudos”, não sendo especificado por quem, quando ou onde foram produzidas tais pesquisas. Com base nelas são elaborados quatro tópicos sobre as ações afirmativas no país, cujos resultados apontam para uma “paisagem controvertida”, já que “meio século depois as ações afirmativas estão em um impasse: os resultados são muito modestos e, portanto, há que se encontrar algo melhor” (2.284, p. 75).

### Considerações finais

O presente texto visa destacar alguns elementos para o debate acerca da utilização das ações afirmativas no Brasil, com destaque para a Lei de Cotas, na



perspectiva da imprensa dentro da História da Mídia Imprensa brasileira. Vale ressaltar que embora o comportamento de *Veja* não possa ser encarado como a totalidade da imprensa brasileira, a modo como a publicação aborda as ações afirmativas não se diferencia muito de outros órgãos de comunicação, conforme apontam algumas pesquisas recentes.

Sobre análise de *Veja* especificamente, o breve estudo das reportagens em questão mostra que o objetivo da publicação não é tratar as cotas de maneira a mostrar os vários ângulos da questão. Isso fica óbvio quando se verifica que alguns princípios básicos da reportagem como o tratamento aprofundado do tema, sua contextualização, a confrontação de dados e fontes, são simplesmente desprezados, dificultando uma compreensão ampla por parte dos leitores.

Fazendo comparações absurdas com a Alemanha nazista, a África do Sul do apartheid e o genocídio ocorrido em Ruanda, as reportagens associam as cotas à criação de um racismo de massas, algo sem precedentes no Brasil.

Também são destacados os prejuízos que seriam gerados a educação brasileira com o advento da Lei de Cotas. Entre eles a queda da qualidade de ensino nas instituições de nível superior, além de não combater os problemas do nosso ensino fundamental e médio.

Uma análise geral das reportagens torna visíveis alguns aspectos. Um deles é a realização de um debate superficial, voltado apenas a reforçar os argumentos utilizados no período e sem o devido contraponto

O outro é a tentativa de criar uma oposição entre as cotas socioeconômicas e as raciais, sendo, no entanto, que a lei contempla os dois aspectos. Eles podem ser combinados, sem esquecer ainda que, para utilizar as cotas, o estudante precisa ser egresso do ensino público, este sim o primeiro critério na definição de quem pode ou não ser beneficiado pela lei. Ao ignorar isso, *Veja* tende a confundir o leitor, contribuindo pouco para um debate sério sobre o tema.

Dessa maneira, nota-se o interesse da revista em reforçar seu ponto de vista – valendo-se das fontes utilizadas e dos argumentos repetidos – a partir de seus interesses



editoriais e empresariais em contraponto com o que deveria ser seu papel enquanto uma revista semanal, voltada a análise e interpretação.

Ao contrário disso, a revista inibe qualquer perspectiva de tratamento plural ao tema, reforçando apenas o comportamento da maior parte da imprensa, de condenar as ações afirmativas e, por consequência, a Lei de Cotas, um mecanismo de inclusão em uma sociedade tão desigual e excludente quanto a brasileira.

### Referências bibliográficas

BRASIL. Senado Federal. Projeto de lei n. 180, de 2008. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=53196>>. Acesso em: 15 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 30 ago. 2012, p.1-2. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112711.htm)>. Acesso em 14 jul. 2014.

CARVALHO, J. J. *Inclusão étnica e racial no Brasil – a questão das cotas no ensino superior*. 2. ed. São Paulo: Attar, 2006.

D'ADESKY, J. *Pluralismo étnico e multiculturalismo: racismos e anti-racismos no Brasil*. Rio de Janeiro: Pallas, 2009.

MUNANGA, K. Considerações sobre as políticas de ação afirmativa no ensino superior. In: PACHECO, J. Q.; SILVA, M. N. (orgs.). *O negro na universidade: o direito a inclusão*. Brasília: Fundação Palmares, 2007, p. 7-22.

O grande erro das cotas. *Veja*, São Paulo, ano 44, n. 2.284, 29 ago. 2012, p. 70-76.

PIOVESAN, F. Ações afirmativas sob a perspectiva dos direitos humanos. In: SANTOS, S. A. (org.). *Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação, 2005, p. 35-45.



Querem dividir o Brasil como na foto? *Veja*, São Paulo, ano 41, n. 2.128, 2 set. 2009, p. 89-94.

SCHWARCZ, L. M. Livre pensar é só imaginar – sobre uma filosofia política de inclusão social. In: PEIXOTO, M. C. L.; ARANHA, A. V. (orgs.). *Universidade pública e inclusão social – experiência e imaginação*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2008, p. 264-276.

SOUSA, J. P. *Introdução à análise do discurso jornalístico impresso*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2004.

\_\_\_\_\_. *Elementos de teoria e pesquisa de da comunicação dos media*. 2006. Disponível em: <<http://bocc.unisinos.br/pag/sousa-jorge-pedro-elementos-teoria-pequisa-comunicacao-media.pdf>>. Acesso em 15 jul. 2014.

Uma segunda opinião. *Veja*, São Paulo, ano 41, n. 2.102, 4 mar. 2009, p. 66-73.